



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Diretoria de Administração, torna público que está instaurando procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, e na Resolução n.º 417 de 31 de outubro de 2014 da Câmara Municipal de São José, sendo o critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

Dia: 21/06/2018

Hora: até às 14h:00m

Local: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José

Endereço: Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1380

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:

Dia: 21/06/2018

Hora: a partir das 14h:00min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José

Endereço: Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029 1321 Portal Eletrônico www.cmsj.sc.gov.br - E-mail: licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Formalização de consultas e retirada do Edital: Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, no horário das 13h00min às 19h00min.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2018:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	2.001	4.4.90.52
1001	2.001	4.4.90.30

1 - DO OBJETO

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).



2 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC;

2.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

2.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4 - A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de São José, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 - tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 - Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

- 4.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.3 - Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;
- 4.4 - Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;
- 4.5 - Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;
- 4.6 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.7 - Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- 4.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.9 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.10 - Indicar o vencedor do certame;
- 4.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.12 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação;
- 4.14 - Caberá a equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

— **Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)**

- Câmara Municipal de São José
- **Licitação - Pregão nº 06/2018**
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

— **Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)**

- Câmara Municipal de São José
- **Licitação - Pregão nº 06/2018**
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

5.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá se apresentar com seu CNPJ próprio;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

5.3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, **fora dos envelopes**, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

5.4.1. Para fazer jus às prerrogativas que lhes são deferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006, **deverão apresentar declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes**, confirmando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo V** (art. 11 do Decreto Federal 6.204/20).

5.4.2. Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento dos requisitos descritos nos itens anteriores.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 15 deste Edital.

5.4.4 – Para certificação da documentação, se preciso for, poderá o pregoeiro proceder à conferência junto a site oficial da junta comercial.

5.5 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento de identificação, e de procuração com outorga de poderes para praticar os atos relativos a licitação ou da Carta de Credenciamento, que confere poderes específicos para a presente licitação (**ANEXO III**).

6.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração particular ou por Carta de Credenciamento, as quais devem estar com **firma reconhecida**, ou de procuração pública, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

6.1.2 - Em sendo o representante sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia do documento de identificação;

6.2 - Deverão acompanhar o credenciamento, **fora dos envelopes**;

6.2.1 - Uma via da última alteração do Contrato Social, que ficará retido para fins de habilitação, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada;

6.2.2 - Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (**ANEXO IV**). Se a licitante não tiver trazido a declaração citada o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

6.2.3 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.2.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.2.3 - Poderá haver a substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma prevista nos itens 6.1, 6.1.1 e 6.2.

6.2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, fora **dos envelopes**, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

6.3.1. Para fazer jus às prerrogativas que lhes são deferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006, **deverão apresentar declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes**, confirmando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo V** (art. 11 do Decreto Federal 6.204/20).

6.3.2. **Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento dos requisitos descritos nos itens anteriores.**

6.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 15 deste Edital.

6.3.4 - Para certificação da documentação, se preciso for, poderá o pregoeiro proceder à conferência junto a site oficial da junta comercial.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - **A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:**

7.1.1 - A Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade cotada, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

d) Preço unitário de cada item e o valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) A plena aceitação das condições do Edital e seus anexos;

7.2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

7.3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

7.5 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de **menor preço por item** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de **menor preço por item** com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de **menor preço por item** não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

9.11 - Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

9.12 - Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora;

9.13 - Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal;

9.14 - Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

9.15 - Caso entenda necessário proceder o exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

9.17 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.18 - O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contados da data da lavratura da respectiva Ata;

9.19 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências, inclusive, através de consultas em sites oficiais para certificação da documentação, em que a autenticação seja possível ou obrigatória por essa via de recurso, destinadas à elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

9.20 - Nas fases de julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.22 - Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23 - Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;



10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1 - Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.2 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.5 - Declaração conforme (ANEXO IV);

10.1.6 – Será aceita a declaração conjunta de débitos federais.

OS DOCUMENTOS CUJO PRAZO DE VALIDADE NÃO ESTEJA FIXADO SERÃO ACEITOS ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão inferior a 30 (tinta) dias, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade;

10.4.1.1. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;



11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura da autorização de fornecimento;

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação para sua assinatura;

12.3 - Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação;

12.4 - A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

12.5 - Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços;

12.6 - O prazo de vigência da Ata é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das partes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail indicado pela licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação;

13.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

13.4 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar a ata, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5 - Demais informações estão no Termo de referência, que é parte integrante deste edital. **(ANEXO II)**



14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/serviços juntamente com a Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de São José;

14.2 - Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e da Ata de Registro de Preços à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

14.3 - O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com a Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

14.4 - Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1 - Para efeito de análise do(s) produto(s) cotado(s), o pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) sagrada(s) vencedora(s) a apresentação de amostra(s) do(s) equipamento(s) no intuito de verificar a adequação às especificações exigidas para análise de desempenho.

15.2. - O pregoeiro poderá convocar a(s) licitante(s) sagrada(s) vencedora(s) para que entregue(m) a(s) amostra(s) a ser(em) analisada(s) na Câmara Municipal de São José, em até 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma a ser estipulado e divulgado na sessão pública, conforme orientações do responsável técnico da licitação, considerando o número de itens previstos na licitação e complexidade da análise.

15.2.1 - O exame da(s) amostra(s) tem por objetivo confrontar o(s) equipamento(s) cotados com as especificações exigidas na Relação de Itens da Licitação (Anexos I e II), especialmente no que refere à compatibilidade técnica exigida.

15.2.2 – O prazo concedido para amostra, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa consubstanciada a ser analisada pelo Pregoeiro.

15.3 - A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente embalada(s), lacrada(s) e identificada(s) com o número do pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

15.4 - Caso não seja(m) aceito(s) o(s) equipamento(s) entregue(s) para análise, a(s) licitante(s) classificada(s) em segundo lugar, assim sucessivamente, será(ão) chamada(s) para apresentar(em) a(s) amostra(s) até que seja classificada a licitante cuja a(s) amostra(s) atenda(m) às exigências do Edital e seus Anexos.

15.5 – Após, encerrado o procedimento licitatório, a(s) amostra(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens. O(s) equipamento(s) entregue(s) devidamente acatado(s) pelo pregoeiro, mediante parecer técnico, elaborado pelo servidor responsável, poderá(m) ser recebido(s) provisoriamente(s) até seu aceite definitivo, o qual se dará após a celebração da ata de registro e emissão da autorização de fornecimento, ficando o(s) equipamento(s) sob o resguardo da Câmara Municipal de São José.



16 - DO PREÇO E REAJUSTE

16.1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), que deverá(ão) ser(em) entregue(s) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

17.2 - O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

17.3 - Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

17.4 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata/Contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

18.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

18.4 - Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.5 - O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento)

sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

18.6 - Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal;

18.7 - Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

19.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio, **durante a sessão pública de licitação;**

19.4.1 – Na sessão pública, durante a conferência dos documentos que compoñham o envelope n.º 2 no curso da fase de habilitação, após aberto o envelope, poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio proceder a autenticação necessária dos documentos mediante a apresentação das vias originais pelo representante da empresa.

19.5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade se estender, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

19.6 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data designada para recebimento dos envelopes;

19.7 - Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura da ATA pela empresa vencedora, ficando disponíveis na Diretoria Administrativa da CMSJ até 05 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado;



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

19.8. A cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida Portal Eletrônico da Câmara no endereço <http://www.cmsj.sc.gov.br/editais> ou na Coordenadoria de Licitações e Contratações da Câmara Municipal de São José, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h:00m às 19h:00m.

19.9 – Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, mediante correspondência devidamente protocolada dirigida

19.10. A Câmara Municipal de São José poderá emitir Nota de Esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no Portal Eletrônico da Câmara no endereço <http://www.cmsj.sc.gov.br/publicacoes>.

20 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: Quadro de Quantitativos e Custos;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração

Anexo V: Declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Modelo de apresentação da Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

São José/SC, 05 de junho de 2018.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

ANEXO I QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL DO ITEM
1	60	Estação de Trabalho Básica	R\$ 3.299,00	R\$ 197.940,00
2	2	Estação de Trabalho Avançada	R\$ 6.395,00	R\$ 12.790,00
3	80	Monitor de Vídeo	R\$ 764,00	R\$ 61.120,00
4	5	Notebook Básico	R\$ 4.489,00	R\$ 22.445,00
5	2	Notebook Avançado	R\$ 7.525,00	R\$ 15.050,00
6	25	Teclado USB ABNT-2	R\$ 21,90	R\$ 547,50
7	2	Placa de Captura	R\$1.826,00	R\$ 3.652,00
8	3	Webcam Full HD	R\$ 299,45	R\$ 898,35
9	2	HD Externo 4 TB	R\$ 649,90	R\$ 1.299,80
10	5	Case Gaveta Externa USB 3.0	R\$ 96,80	R\$ 484,00
11	50	Pendrive de 8 GB	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
12	1	Licença Microsoft SQL Server 2017 Standart	R\$ 22.038,50	R\$ 22.038,50

Valor total dos itens R\$ 339.837,65



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

OBJETIVO: registrar os preços para eventual contratação de empresa para fornecer os seguintes equipamentos: estação de trabalho básica; estação de trabalho avançada; monitor de vídeo; notebook básico; notebook avançado; teclado USB ABNT-2; placa de captura; webcam full HD, HD Externo TB; case gaveta Externa USB 3.0; pendrive de 8GB; licença Microsoft SQL Server 2017 Standart.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de computadores Estações de Trabalho Básicas e monitores de vídeo para substituir os equipamentos obsoletos dos servidores públicos, devido a defasagem técnica e aos prazos de garantia expirados, o que torna dificultosa e onera a manutenção, reposição e substituição de peças, em caso de dano. Observa-se também a necessidade de manter uma reserva técnica; A aquisição de notebooks básicos destina-se aos Vereadores que ainda não disponibilizam desse equipamento; Estações de Trabalho Avançadas e notebook avançado serão destinados às atividades desempenhadas pelo setor de Comunicação Social. Há a necessidade de adquirir periféricos para reposição de equipamentos defeituosos, e para uso do suporte interno e de administração da Câmara Municipal de São José.

METAS FÍSICAS: Cotação de preços de equipamentos para aquisição parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de São José.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () GLOBAL () POR LOTE (X) POR ITEM

TIPO DE EMPENHO: () Ordinário () Global (X) Estimativo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos de despesas: 4.4.90.52 - 4.4.90.30

FISCALIZAÇÃO: Diretoria Administrativa

LOCAL DE ENTREGA: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José

REQUISITOS GERAIS SOBRE O PEDIDO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. A Câmara Municipal de São José solicitará os equipamentos de forma parcelada, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro, que deverá entregar os equipamentos, **conforme necessidade e interesse da Administração.**

2. **Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos equipamentos, traslado, manuseio e mão de obra para a devida instalação dos equipamentos.**

3. Deve-se observar os horários de entrega, **conforme agendamento prévio entre as partes, preferencialmente das 13h:00m às 18h:00m, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de funcionamento do órgão legislativo, salvo se outro horário ou dia da semana for convencionado pelas partes para melhor atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José.**



4. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa apresentada pela fornecedora contratada, devidamente aceita pela Diretoria de Administração, e/ou no interesse da Câmara Municipal de São José, mediante cientificação antecipada à contratada.

5. A fornecedora contratada garantirá a qualidade e funcionalidade de cada equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6. A fornecedora contratada ficará obrigada a reparar os equipamentos e refazer os serviços de instalação e configuração que apresentarem vício de qualidade ou funcionalidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

7. O RECEBIMENTO OCORRERÁ EM 03 (TRÊS) ETAPAS:

- **Recebimento provisório:** a fornecedora contratada deverá entregar os equipamentos solicitados em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

- O equipamento será recebido provisoriamente quando da verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no edital e anexos, e com a proposta apresentada pela fornecedora contratada, devendo, para os itens que se mostrem necessários ser instalado e configurado em **até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório**.

- Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado prontamente, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, sendo devolvida a nota fiscal, e fazendo-se disso imediata comunicação ao fornecedor, para que proceda a substituição do produto **em até 05 (cinco) dias úteis, ciente de que se não o fizer, estará sujeita às penalidades contratatuais previstas e às legalmente aplicáveis**.

- Por ventura, se no recebimento provisório for constatado que o fornecimento aconteceu em desacordo com o pactuado, ou que foi entregue em quantitativo e qualidade inferior ao solicitado, mesmo que não identificado imediatamente, a fiscalização notificará por escrito a fornecedora contratada para substituir, às suas expensas o equipamento recusado ou complementar o faltante **em até 05 (cinco) dias úteis, ciente de que se não o fizer estará sujeita às penalidades contratatuais previstas e às legalmente aplicáveis, restando suspenso o pagamento**.

- A fornecedora contratada se obriga a reparar os produtos ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

- Caso a fornecedora contratada não substitua ou complemente o que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, estando em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da contratação fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do equipamento recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

- Glosada a nota fiscal, o fiscal do contrato notificará a Contratada para que proceda à retirada do equipamento, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Ata de Registro de Preços e legalmente possíveis, considerando os transtornos e prejuízos causados à Câmara Municipal de São José.



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

• **Recebimento definitivo:** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, o equipamento será recebido definitivamente desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas, em pleno funcionamento, momento em que se iniciará a contagem do prazo para o devido pagamento, conforme disposto no item 17 e subitens do Edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1) ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS):

1. Microcomputador baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cache de 6 MB;
2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2017;
3. BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha e controle de abertura do gabinete;
4. Memória RAM contendo 08 (oito) GBytes de Memória DDR4 2133 MHz, com 02 (dois) slots livres, com suporte dual channel e memória expansível a 32 GBytes;
5. Unidade de DVD-RW, SATA;
6. Unidade de disco rígido com capacidade de 500 GBytes, SATA 6,0 Gbit/s, 7200 rpm;
7. Teclado língua portuguesa, padrão brasileiro ABNT2, com 104 teclas, com conexão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador;
8. Mouse 800 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem, conexão USB sem uso de adaptador;
9. Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, com 01 saída VGA e/ou HDMI, e 01 saída Displayport, com suporte a dois monitores simultâneos;
10. Interface de áudio estéreo, saída frontal conector P2 e entrada frontal para microfone conector P2;
11. 06 interfaces USB, sendo pelo menos 02 interfaces USB 2.0 e 02 interfaces USB 3.0. Deverão ser fornecidas 02 USB frontais;
12. Interface de rede Fast Ethernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe;
13. Controladora de periféricos integrada à placa mãe;
14. Gabinete SFF configurável para desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, com dispositivo de proteção contra abertura;
15. Sistema de alerta para abertura do gabinete com software de gerenciamento;
16. Manuseio de disco rígido, DVD-RW e abertura do gabinete sem uso de ferramentas (tool-less, proibido o uso de parafusos recartilhados);
17. Implementação de segurança padrão TPM 1.2 integrada ao software de gerenciamento;
18. Gabinete, teclado, mouse no mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser preferencialmente preto;
19. Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
20. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento, com licença de uso e manuais em Português (Brasil). Preferencialmente permitir o downgrade para Windows 8.1 Professional de 64 bits em português (Brasil). Na nota fiscal deverá estar comprovada a aquisição da licença de uso;



OUTROS REQUISITOS:

- a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo – apresentar comprovação na proposta;
- b) Deverá possuir compatibilidade com Microsoft Windows 10 solicitados no item 20 – apresentar comprovação na proposta;
- c) Compatibilidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que garantam que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.
Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net, sendo aceita comprovação para o Brasil e/ou exterior;
- d) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Para efeitos de avaliação da amostra e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- e) O equipamento deverá atender às normas NBR 10.152 – Apresentar ensaio atualizado, emitido por laboratório credenciado, referente ao equipamento proposto (marca/modelo) no que se refere a: gabinete, fonte de alimentação, processador (família), disco rígido e de leitor/gravador de DVD;
- f) Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO;
- g) Apresentar certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 85% para a fonte de alimentação do produto cotado;
- h) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. A proponente deverá apresentar declaração de que caso o produto seja descontinuado em menos de seis meses da entrega, ele será substituído por outro equivalente ou tecnicamente superior.
- f) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados ou indicar o site do fabricante do produto proposto.

Suporte e Garantia:

- a) A garantia deverá ser de minimamente 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.
- b) A execução da garantia on-site não impede que o primeiro atendimento do suporte técnico seja realizado remotamente, objetivando atender prontamente dúvidas de usuários e soluções de simples procedimentos, sem implicar na sua perda.
- c) A garantia abrange os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra.
- d) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada pelo fabricante, com tempo de solução em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.
- e) A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

2) ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS):

1. Microcomputador baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cache de 6 MB;
2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2017;



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

3. BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha e controle de abertura do gabinete;
4. Memória RAM contendo 16 (dezesesseis) GBytes de Memória DDR4 2133 MHz, com 02 (dois) slots livres, com suporte dual channel e memória expansível a 32 GBytes;
5. Unidade de DVD-RW, SATA;
6. Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 128GB SSD;
7. Com 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 1 TBytes, SATA 6,0 Gbit/s, 7200 rpm;
8. Teclado língua portuguesa, padrão brasileiro ABNT2, com 104 teclas, com conexão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador;
9. Mouse 1000 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem, conexão USB sem uso de adaptador;
10. Placa de vídeo com mínimo de 3gb de Memória GDDR5, interface de 192 bits com, no mínimo, uma saída de cada dos padrões HDMI, DisplayPort e DVI e compatível com OPENGL v. 4.0 ou superior, Interface PCI Express 3.0 x16, com suporte a pelo menos dois monitores simultâneos;
11. Interface de áudio estéreo, saída frontal conector P2 e entrada frontal para microfone conector P2;
12. Com 06 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 02 interfaces USB 2.0 e 02 interfaces USB 3.0. Deverão ser fornecidas 02 USB frontais;
13. Interface de rede Fast Ethernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe;
14. Controladora de periféricos integrada à placa mãe;
15. Gabinete SFF configurável para desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, com dispositivo de proteção contra abertura;
16. Sistema de alerta para abertura do gabinete com software de gerenciamento;
17. Manuseio de disco rígido, DVD-RW e abertura do gabinete sem uso de ferramentas (tool-less, proibido o uso de parafusos recartilhados);
18. Implementação de segurança padrão TPM 1.2 integrada ao software de gerenciamento;
19. Gabinete, teclado, mouse no mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser preferencialmente preto;
20. Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz, capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento;
21. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento, com licença de uso e manuais em Português (Brasil). Preferencialmente permitir o downgrade para Windows 8.1 Professional de 64 bits em português (Brasil). Na nota fiscal deverá estar comprovada a aquisição da licença de uso;

OUTROS REQUISITOS:

- a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo – apresentar comprovação na proposta;
- d) Deverá possuir compatibilidade com Microsoft Windows 10 solicitados no item 20 – apresentar comprovação;
- d) Compatibilidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que garantam que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net, sendo aceita comprovação para o Brasil e/ou exterior;
- e) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Para efeitos de avaliação da amostra e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

- f) O equipamento deverá atender às normas NBR 10.152 – Apresentar ensaio atualizado, emitido por laboratório credenciado, referente ao equipamento proposto (marca/modelo) no que se refere a: gabinete, fonte de alimentação, processador (família), disco rígido e de leitor/gravador de DVD;
- g) Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO;
- h) Apresentar certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 85% para a fonte de alimentação do produto cotado;
- l) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados ou indicar o site do fabricante do produto proposto.
- h) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. A proponente deverá apresentar declaração de que caso o produto seja descontinuado em menos de seis meses da entrega, ele será substituído por outro equivalente ou tecnicamente superior.

Suporte e Garantia:

- a) A garantia deverá ser de minimamente 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.
- b) A execução da garantia on-site não impede que o primeiro atendimento do suporte técnico seja realizado remotamente, objetivando atender prontamente dúvidas de usuários e soluções de simples procedimentos, sem implicar na sua perda.
- c) A garantia abrange os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra.
- d) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada pelo fabricante, com tempo de solução em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.
- e) A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

3) MONITORES DE VÍDEO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS):

1. Tecnologia LCD ou LED;
2. Tela anti-reflexiva e anti-estática;
3. Plug-and-play;
4. Área visível de 21 polegadas;
5. Formato de tela 16:9 (wide) ou 16:10;
6. Resolução mínima de 1920 x 1080;
7. Contraste estático de 1000:1;
8. Tempo de resposta máximo 8 (oito) ms;
9. Brilho de 250cd/m²;
10. Apresentação de 16 milhões de cores;
11. Entrada analógica VGA D-Sub 15 pinos;
12. Entrada digital Displayport ou DVI;
13. Visualização dos ajustes na tela;
14. Suporte com ajuste de altura e pivot;
15. MTBF de 10.000 horas;
16. Cor preta;
17. Fonte de alimentação interna automática operando na faixa de 100 a 240 VAC, F/N/T, 60 Hz;

OUTROS REQUISITOS:

- a) Compatibilidade com Microsoft Windows 8.1 e Windows 10;
- b) Compatibilidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que garantam que o equipamento é aderente ao padrão



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net, sendo aceita comprovação para o Brasil e/ou exterior;

c) Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexão do monitor no computador, inclusive o cabo Displayport ou DVI;

d) Indicação do site do fabricante do produto proposto;

e) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;

f) Garantia de hardware de 3 anos "on-site" disponibilizada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. A garantia compreenderá peças e mão de obra;

g) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até dez dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;

h) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante contemplado os requisitos solicitados.

4) NOTEBOOK BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS):

1. Baseado em processador com tecnologia móvel operando a pelo menos 2.7 GHz (nominal, sem turbo), 2 núcleos, 4 threads e cache de 4 MB;
2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir de 2017;
3. RAM de 8 Gbytes DDR4 2133 MHz;
4. BIOS Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento;
5. Unidade de armazenamento com capacidade de 500 Gbytes, 5400 rpm;
6. Unidade de DVD r/w SATA acoplado ao gabinete;
7. Teclado língua portuguesa, com "Ç", padrão brasileiro ABNT2;
8. Dispositivo apontador tipo TouchPad;
9. Tela de 14", com no mínimo 1366 x 768 de resolução com antirreflexo;
10. Interface de áudio estéreo com amplificador e alto falantes integrados ao gabinete;
11. Pelo menos duas interfaces USB 3.0;
12. Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 256Mb de RAM, resolução 1360x760 a 60 MHz;
13. Conectividade: rede 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45 e rede wireless padrão 802.11 b/g/n e Bluetooth 4.0; (Não serão aceitos adaptadores USB para estas funções);
14. Microfone embutido no gabinete;
15. Entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido, acopladas no gabinete, sendo aceito através de porta P2 combo;
16. Leitor de cartões SD acoplados ao gabinete (Não será aceito adaptador USB para esta função);
17. Web câmera com resolução de HD 720p, integrada ao gabinete;
18. Disponibilidade de saída de vídeo digital HDMI e analógica VGA;
19. Gabinete com altura máxima de 2,5 cm e peso máximo de 2 Kg;
20. Fonte de alimentação automática operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz atendendo a norma ABNT NBR 14136;
21. Bateria interna recarregável, 4 células de no mínimo 40 Whr;
22. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
23. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM para o fabricante do equipamento e licença de uso e respectivos drivers.

OUTROS REQUISITOS:

a) Todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante do mesmo – anexar comprovação na proposta;



- b) Deverá ser apresentado na proposta certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família do equipamento, sendo que o mesmo deve estar certificado na categoria Silver ou Gold. Este certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.epeat.net>;
- c) Deverá ser anexado na proposta comprovação de adequação do equipamento ofertado a ABNT 10.152 e/ou ISO 9296 e/ou ISO 7779, sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento;
- d) Deverá ser anexado na proposta certificado HCL, sendo compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 com comprovação através de relatório emitido pelo site: <https://sysdev.microsoft.com/lt-LT/Hardware/pl/>;
- e) Deverá ser anexado na proposta certificado HCL, sendo compatível com o sistema operacional Linux UBUNTU com comprovação através de relatório emitido pelo site: <https://certification.ubuntu.com/>;
- f) Deverá ser anexado na proposta catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens. Caso os Catálogos Técnicos do item anterior apresentarem omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e demais documentos deverão ser anexado ao mesmo a declaração do fabricante, completando estas informações.
- f) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados ou indicar o site do fabricante do produto proposto.
- g) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. A proponente deverá apresentar declaração de que caso o produto seja descontinuado em menos de seis meses da entrega, ele será substituído por outro equivalente ou tecnicamente superior.

Suporte e Garantia:

- a) A garantia deverá ser de minimamente 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.
- b) A execução da garantia on-site não impede que o primeiro atendimento do suporte técnico seja realizado remotamente, objetivando atender prontamente dúvidas de usuários e soluções de simples procedimentos, sem implicar na sua perda.
- c) A garantia abrange os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra.
- d) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada pelo fabricante, com tempo de solução em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.
- e) A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

05) NOTEBOOK AVANÇADO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS):

- 1. Processador:
 - 1.1. Baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cache de 6 MB;
 - 1.2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir de 2017;
- 2. Memória:
 - 2.1. Possuir, no mínimo, 16GB de memória com frequência de 2133MHz;
 - 2.2. Padrão DDR4;
- 3. Sistema Básico de entrada e saída (BIOS):



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

3.1. Compatível com o padrão Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento;

4. Unidade de Armazenamento:

4.1. Deverá possuir tecnologia de armazenamento híbrida, devendo esse modelo possuir 01(um) disco rígido "HDD" no padrão SATA-II, com capacidade mínima de 1TB e 01(uma) unidade em estado sólido "SSD" de no mínimo de 128GB;

5. Interfaces e dispositivos integrados:

5.1. Possuir 03 (três) interfaces USB, sendo que pelo menos 1 porta deverá ser USB 3.0 ou superior;

5.2. Possuir uma interface Bluetooth v. 4.0 ou superior;

5.3. Disponibilização de interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000, com conector RJ-45;

5.4. Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11ac;

5.5. Interface de som com conectores para microfone e fones de ouvidos, sendo aceita solução através de conector combinado;

5.6. Placa de vídeo com, no mínimo, 4GB e conectores para monitor externo:

5.6.1. Deverá ser disponibilizada de saída de vídeo digital HDMI 1.4;

6. Tela:

6.1. Tela de LED IPS Full HD de 14" - Widescreen (1920x1080);

6.2. Controle de brilho;

7. Teclado:

7.1. Teclado retro-iluminado nos padrões ABNT ou ABNT-2;

7.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2;

7.3. Deverá ser resistente a queda de líquidos;

7.4. Dispositivo apontador tipo TrackPoint ou TouchPad multitoque;

8. Gabinete:

8.1. Gabinete com peso máximo de 2Kg (incluindo bateria), com espessura máxima de 2cm;

8.2. Preferencialmente nas cores preta, cinza e/ou prata;

8.3. Possuir câmera integrada;

8.4. Possuir microfone integrado;

8.5. Possuir botão liga/desliga e luz de computador ligado (*power-on*);

8.6. Possuir sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

8.7. Deverá permitir a utilização de cabos de segurança para a fixação do equipamento;

9. Softwares pré-instalados:

9.1. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM em português, na distribuição de 64 bits, preferencialmente permitir o "*downgrade*" para Microsoft Windows 8 Professional de 64 bits;

10. Alimentação elétrica e bateria:

10.1. Adaptador de corrente/tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook, com conector *plug* do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136, sendo aceito o uso de adaptador;

10.2. Bateria interna recarregável, 42 WHr;



11. Outros requisitos:

- 11.1. Implementação de segurança padrão TPM;
- 11.2. Deverão ser entregues todos os cabos, *drivers* e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 11.3. Deverá ser fornecido mouse sem fio conectado através de tecnologia USB ou Bluetooth. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 11.4. Deverá ser fornecida maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve possuir qualidade que garanta a resistência e proteção efetiva do equipamento;
- 11.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. O produto deverá estar disponibilizado para consulta no site do fabricante;

12. Comprovações a serem apresentadas juntamente com a proposta,

- 12.1. Compatibilidade com EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria SILVER, comprovada através de atestados ou certidões que garantam que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 12.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). Para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
- 12.3. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. A proponente deverá apresentar declaração de que caso o produto seja descontinuado em menos de seis meses da entrega, ele será substituído por outro equivalente ou tecnicamente superior.
- 12.4. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados ou indicar o site do fabricante do produto proposto.

OUTROS REQUISITOS:

Suporte e Garantia:

- a) A garantia deverá ser de minimamente 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.
- b) A execução da garantia on-site não impede que o primeiro atendimento do suporte técnico seja realizado remotamente, objetivando atender prontamente dúvidas de usuários e soluções de simples procedimentos, sem implicar na sua perda.
- c) A garantia abrange os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra.
- d) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada pelo fabricante, com tempo de solução em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.
- e) A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

06) TECLADO ÓPTICO USB

1. Com cabo e conexão USB;
2. Design resistente a derramamento de líquidos;



3. Padrão brasileiro ABNT-II, com a tecla “Ç”;
4. Mínimo de 104 teclas;
5. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
6. Bloco numérico separado das demais teclas;
7. Não deve possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;
8. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9. Recurso de mudança de inclinação do teclado;
10. Cor preta;
11. Compatibilidade: Windows XP ou superior;
12. Garantia 12 meses.

07) PLACA DE CAPTURA HDMI

1. Capacidade de suportar vídeos HD/SD de 10 bits, sem compressão;
2. Interface HDMI para comunicação com câmeras AVCHD e HDV;
3. Interface de saída para o computador: USB 3.0;
4. Entrada de vídeo digital: mínimo de 1 (uma) entrada HDMI;
5. Saída de vídeo digital: mínimo de 1 (uma) saída HDMI;
6. Formatos HDMI suportados: 525 NTSC, 625 PAL, 720HD e 1080HD;
7. Entrada de áudio HDMI: 8 canais;
8. Saída de áudio HDMI: 8 canais;
9. Entrada de vídeo analógico: vídeo componente, NTSC, PAL ou S-Video;
10. Saída de vídeo analógico: vídeo componente, NTSC, PAL ou S-Video;
11. Entrada de áudio analógico: áudio HiFi RCA de 2 canais em 24 bits;
12. Saída de áudio analógico: áudio HiFi RCA de 2 canais em 24 bits;
13. Compatibilidade com Windows 8.1 ou superior;
14. Sem necessidade de fontes de alimentação;
15. Garantia de 12 (doze) meses.

8) WEBCAM FULL HD

1. Gravação de vídeo Full HD (1920x1080 pixels);
2. Microfones embutidos e com redução de ruído automática;
3. Correção automática de luz;
4. Rotação de 360° e inclinação de pelo menos 20°;
5. Conexão USB 2.0 ou USB 3.0;
6. Clipe universal para ajustar a monitores de laptop, LCD ou CRT;
7. Compatível com Windows 8 ou superior;
8. Com cabo USB de pelo menos 1 (um) metro;
9. Manual do usuário;
10. Garantia de 12 meses.

09) HD EXTERNO PORTÁTIL 4 TB

1. Capacidade de armazenamento de 4TB;
2. Disco com Rotação mínima de 5400 RPM;
3. Interface USB 3.0;
4. Tamanho: 2.5”
5. Com cabo USB;



6. Alimentação de energia pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.
7. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

10) CASE GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD SATA 2.5" e 3.5"

1. Interface USB 3.0 e compatível com USB 2.0;
2. Suporte para HD SATA 3.5 / SSD /HD;
3. Suporte para HD SATA 2.5 / SSD /HD;
4. Com cabo USB;
5. Botão de liga/desliga;
6. Garantia mínima: 12 meses.

11) PENDRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB

1. Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes;
2. Interface: USB 2.0 ou superior;
3. Velocidades mínimas de 40MB/s para leitura e 10MB/s para gravação;
4. Compatibilidade: Windows XP ou superior, MAC OS e Linux.
5. Estrutura toda metálica;
6. Modelo: Não retrátil;
7. Garantia mínima: 12 meses.

12) SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER 2017

1. SQL SERVER 2017 STANDARD CORE GOV (2 CORES)
2. IDIOMA: PORTUGUES BRASIL.
3. ENQUANTO A FABRICANTE MANTER A COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO NO MERCADO, DEVERÁ POSSIBILITAR AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS A FUNCIONALIDADE DA LICENÇA.

MARCELO ALESSANDRO MACAGNAN
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

**ANEXO - III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 01/2017 da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que tem conhecimento dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira** previstos no inciso IV do art. 5º da Lei Anticorrupção nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, especialmente, quanto aos atos R às licitações e contratos;
- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

..... de de

Assinatura/Nome: Identidade nº: _____



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Estação de Trabalho Básica			
2	2	Estação de Trabalho Avançada			
3	80	Monitor de Vídeo			
4	5	Notebook Básico			
5	2	Notebook Avançado			
6	25	Teclado USB ABNT-2			
7	2	Placa de Captura			
8	3	Webcam Full HD			
9	2	HD Externo 4 TB			
10	5	Case Gaveta Externa USB 3.0			
11	50	Pendrive de 8 GB			
12	1	Licença Microsoft SQL Server 2017 Standart			

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I e II do Edital do PREGÃO Nº 06/2018, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- No valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos equipamentos, inclusive, descarga, traslado, e mão de obra para a devida instalação.
- Deverpa ser indicado o prazo de garantia para os itens que a exigem, observando o mínimo previsto no Termo de Referência – Anexo II.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

São José/SC, _ de 2018.

Nome e assinatura



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 034/2018

Pregão Presencial nº 06/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezessete, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, com sede na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, nos termos do estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Orvino Coelho de Avila**, a seguir denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017 e seus anexos, que integram esta Ata de Registro, baseando-se também nas cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____.

DO OBJETO

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

Parágrafo único. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ a adquirir os produtos nele registrados, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e especificações encontram-se relacionados abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total	MARCA
1	-				
2	-				



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria Administrativa da CMSJ, que constantemente fará ampla pesquisa de mercado e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A Câmara Municipal de São José fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assinar a competente Autorização de Fornecimento.

I. Se o fornecedor primário se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido e não promover justificativa por escrito, e esta recusa for aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

II. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

III. As demais disposições acerca das condições de fornecimento dos equipamentos estão elencadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), que compõe as cláusulas contratuais.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. A Contratada deverá entregar os produtos relacionados no Quadro de Quantidades e Custos, na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de São José, sob controle de servidor municipal, que ficará responsável pelo recebimento dos equipamentos, conferência de sua aceitabilidade, segundo os termos previstos no edital de licitação e nesta Ata, podendo não haver o aceite definitivo caso haja descumprimento, situação em que a fornecedora procederá a substituição imediata dos produtos, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

I. São de responsabilidade da Contratada o transporte e descarga dos produtos solicitados pela contratante ao seu destino;

II. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação pertinente, inclusive quanto a qualidade e prazo de validade.

III. Demais informações estão contidas nos anexos, que são parte integrante do edital.

AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

I. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ:



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

- a. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
- b. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- c. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

II. DO FORNECEDOR:

- a. Cumprir integralmente as exigências do Edital e desta Ata;
- b. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a proposta apresentada;
- c. Cumprir o prazo de entrega dos produtos após a solicitação formal conforme previsões do Termo de Referência (Anexo II do Edital);
- d. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- f. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ;
- g. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.
- h. Prestar a garantia devida aos equipamentos e seus componentes, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A Câmara Municipal de São José pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

I. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

II. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia de recebimento do produto, com a respectiva Nota Fiscal, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada.



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

III. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

IV. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

V. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

I. Pela Câmara Municipal de São José:

- a. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- c. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, além dos casos não previstos e passíveis de punição, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, poderá ser aplicada à Contratada multa administrativa graduável conforme gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

II. No caso de imposição das sanções administrativas fica garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório.



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

III. A Contratada terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O valor global desta Ata importa em R\$ _____ (_____), que corresponde à somatória de todos os itens registrados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2018:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	2.001	4.4.90.52
1001	2.001	4.4.90.30

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes a presente Ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Parágrafo único. Esta Ata vincula-se ao Edital e seus anexos, à proposta da Contratada no Processo n.º 034/2018 – Pregão Presencial n.º 06/2017, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, a Resolução n.º 417 de 31 de outubro de 2014 da Câmara Municipal de São José.

São José (SC), _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ORVINO COELHO DE AVILA
Presidente

FORNECEDOR(A)
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: